

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 296/2012 – CIB

Goiânia, 26 de julho de 2012.

**Aprova AD REFERENDUM a
IMPLANTAÇÃO de Núcleo de Apoio à
Saúde da Família – NASF no Município de
Montividiu/Goias.**

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2 - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 - Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 4 - A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 - A Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria GM/MS nº. 648, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;
- 6 - O fortalecimento da estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria GM/MS nº. 648, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;
- 7 - A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria GM/MS nº. 687, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 8 - A Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 9 - O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria SAS/MS nº. 74, de 6 de fevereiro de 2007;
- 10 - A Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria GM/MS nº. 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 11 - A Portaria GM/MS nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- 12 - A Resolução nº. 207/2010 – CIB que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de Resoluções AD REFERENDUM, alínea “b” para NASF.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, no Município abaixo relacionado, cujo projeto foi analisado e aprovado pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde/SPAIS, através da Gerência de Atenção à Saúde/GAS, conforme Memorando nº. 336/2012-GAS/SPAIS, pela Regional de Saúde, pelo e pela CIB – GO.

**SUS**

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA**DE ESTADO DA SAÚDE**

GOVERNO DE

GOIÁS

A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Continuação da resolução nº. 202/2012 – CIB

| Nº | CÓD. MUN. | MUNICÍPIO | CÓDIGO NO CNES | NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF | Nº. de ESF IMPLANTADOS | NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF | CLASSIFICAÇÃO | | | |
|---------------------------|-----------|------------|----------------|--|------------------------|--|---------------|----|-----------|-----|
| | | | | | | | NASF TIPO | | CONSÓRCIO | |
| | | | | | | | I | II | | III |
| 01 | 521375 | Montividiu | 2441160 | ESF - Wesllel Cruvinel da Silva | 03 | ESF - "Wesllel Cruvinel da Silva" ESF - "Diab Youssif Ghanem" ESF - "Osório Feliciano Peres" | 01 | | | |
| TOTAL DE MUNICÍPIO | | | | | | | 01 | | | |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Antonio Faleiros Filho
Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS